



ANÁLISE JURÍDICA

Projeto de Lei nº 36/2026, de autoria do Poder Executivo, que altera o inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 2.192, de 24 de maio de 2007, que criou o Programa de Alimentação do Servidor Público e dá outras providências.

O Projeto atende formalmente aos requisitos previstos no art. 131, do Regimento Interno.

No entanto, verifica-se que até a presente análise não foi anexado o devido Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, conforme exigido pela legislação, em especial pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000).

I- REGIME DE TRAMITAÇÃO:

O Projeto deverá ser submetido ao rito processual legislativo Ordinário.

II- COMISSÕES PERMANENTES COMPETENTES:

Nos termos do art. 50, do Regimento Interno, opinamos para que sejam ouvidas a Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, e a Comissão de Justiça, Redação, Ética e Cidadania.

III- QUÓRUM E PROCESSO DE VOTAÇÃO:

Nos termos do inciso II, do art. 161, do Regimento Interno, o quórum para deliberação deve ser tomado por maioria simples de votos dos membros da Câmara, por meio de processo simbólico, consoante disposição regimental prevista no inciso I do art. 163.

Palmital, 23 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)

Márcio Junior de Oliveira
Procurador Jurídico

